

CONTRATO Nº. 012/2014

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Vigência: 11.09.14 – 10.10.14.

Valor: 960,00

Origem: Dispensa de Licitação nº. 005/2014.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – HP LASERJET PRO MFP M127fn**, que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF - RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número **07.329.693/0001-00**, aqui representada pelo seu Presidente, **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Victor Graeff - RS, portador do CPF n.º. 599.607.440 - 00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WS PRINT – Comércio de Produtos de Informática Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Não Me Toque, sito na Rua Pe. Valentim Rumpel, 296 – centro, inscrita no CNPJ/MF n.º. **07.686.338/0001-98**, aqui representada pelo seu Gerente, Sr. **WALTER TIAGO SCHNEIDER**, CPF n.º 006.647.870-70, residente e domiciliado na cidade de Não Me Toque/RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratada o que segue e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma **Impressora Multifuncional – HP LaserJet Pro MFP M127fn**, para a Câmara Municipal de Vereadores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela entrega da **Impressora Multifuncional – HP LaserJet Pro MFP M127fn**, constante na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)**, cujo pagamento será efetuado, à vista, mediante emissão de nota fiscal e a entrega efetiva da mercadoria.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração do presente contrato será pelo período de 11/09/14 a 10/09/2014, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação à finalidade de interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNID.ORÇAM: 01 – Câmara de Vereadores e Órgãos Subordinados
FUNÇÃO: 01 – Legislativa
SUBFUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: 00001 – Gestão Legislativa e Parlamentar
ATIVIDADE: 1001 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
RUBRICA: 4.4.90.52.35.00.00 – Equipamento de Processamento de Dados

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não - Me –Toque/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Victor Graeff/RS, 11 de setembro de 2014.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

WS PRINT – Com. De Prod. De Informática Ltda.
WALTER TIAGO SCHNEIDER
CNPJ nº. 07.686.338/0001-98
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____